

## ORDEM DE SERVIÇO Nº: 001/2020/PROEX

Em 19 de março de 2020, o Pró-reitor de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, usando de suas atribuições e considerando:

- A recomendação do Fórum das Instituições de Ensino Superior de Minas Gerais (Foripes);
- A Portaria da Reitoria nº. 133/2020/UFSJ, de 17 de março de 2020;
- A Resolução 031/2019/CONSU/UFSJ, de 9 de setembro de 2019, que estabelece a Política de Inclusão e Acessibilidade da UFSJ, e dá outras providências;
- A Resolução 013/2017/CONSU/UFSJ, de 3 de julho de 2017, que estabelece a Política de Artes e cria o Comitê de Criação e Circulação Artística da UFSJ, e dá outras providências.
- A Resolução 009/2005/CONSU/UFSJ, de 14 de abril de 2005, que Estabelece a Política da Extensão na UFSJ; e
- As recomendações do Comitê de Emergência da UFSJ para Plano de Ações Referentes ao Coronavírus (SARS-COV-2).

### RESOLVE:

Instituir a presente ORDEM DE SERVIÇO, durante a pandemia da COVID-19, com a finalidade de estabelecer padrões de funcionamento da PROEX e das ações institucionais de Acessibilidade e Inclusão, Extensão, Artes e Cultura desenvolvidas no âmbito da UFSJ:

Ficam estabelecidas como atividades essenciais no âmbito da PROEX:

- Expedição de atos administrativos;
  - Gestão e fluxo de processos;
  - Reuniões com reduzido número de participantes;
  - Atendimento presenciais de pessoas com diferença funcional;
  - Ações visando a acessibilidade e inclusão de pessoas com diferença funcional;
  - Disponibilização de tradutor e intérprete na língua brasileira de sinais/ português (TILSP) para atender às demandas de discentes, funcionários terceirizados e servidores técnicos/docentes da Instituição; e
  - Atendimento presenciais aos demais públicos em assuntos emergenciais e prioritários.
1. Para a manutenção e execução das atividades essenciais, ocorrerá o revezamento, em dias alternados, de servidores de um mesmo Setor e entre aqueles setores que dividem a mesma sala, de modo que a ocupação física respeite a distância mínima de dois metros entre as pessoas e estações de trabalho, seguindo também estritamente as demais recomendações de prevenção a COVID-19 estabelecidas



Pró-Reitoria de Extensão  
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal  
de São João del-Rei

- pele Comitê de Emergência da UFSJ para Plano de Ações Referentes ao Coronavírus (SARS-COV-2).
2. Na impossibilidade de cumprimento das medidas preventivas no ambiente de trabalho e/ou de condições laborais seguras quanto à mitigação do risco de contaminação, fica estabelecido o regime de trabalho remoto.
  3. Os setores administrativos da PROEX adotarão o regime de trabalho remoto no desenvolvimento de atividades não essenciais.
  4. Os atendimentos presenciais de pessoas com diferença funcional estão mantidos. Quando necessário, o usuário deve solicitar agendamento prévio no Setor de Acessibilidade e Inclusão (SINAC) por correio eletrônico, resguardando-se as medidas preventivas quanto à COVID-19.
  5. Os atendimentos presenciais aos demais públicos estão suspensos, exceto para assuntos emergenciais e prioritários. Os pedidos devem ser realizados por meio de correio eletrônico para a Secretaria Executiva da PROEX. A análise e aprovação sobre a necessidade de atendimento presencial compete à chefia imediata, sendo o parecer emitido em até um dia útil.
  6. Os atendimentos e reuniões sem a presença física contarão com agendamento prévio para que os participantes programem o uso dos recursos necessários (computadores com câmera ou celulares e conexão suficiente e estável com a *internet*). Os pedidos devem ser enviados por correio eletrônico para o setor correspondente, conforme os canais de comunicação estabelecidos na presente ordem de serviço.
  7. As reuniões presenciais ocorrerão mediante agendamento prévio na Secretaria Executiva da PROEX, resguardando-se as medidas preventivas a COVID-19, tais como: distância mínima de dois metros, reduzido número de participantes, em ambiente ventilado e com recursos para higiene (lavatórios ou álcool em gel).
  8. As documentações físicas e/ou materiais advindos de usuários internos e externos à UFSJ, assim como os itens do malote interno da UFSJ, deverão ser entregues na Portaria da PROEX, resguardando-se as condições de mitigação do risco de contaminação da COVID-19 no que se refere ao compartilhamento e manuseio de materiais.
  9. Os equipamentos culturais da UFSJ estarão fechados para uso e visitação do público por prazo indeterminado.
  10. Em razão da excepcionalidade da situação oriunda da COVID-19, as coordenações de projetos e/ou programas aprovados em editais da PROEX estão autorizadas a alterar o objeto, escopo da proposta, bem como rever os planos de atividades de bolsistas e voluntários, considerando as ações previstas e o cenário da COVID-19,



Programa de Extensão  
e Assessoria Comunitária



Universidade Federal  
de São João del-Rei

- podendo, inclusive, propor novas ações que possam contribuir para auxiliar no enfrentamento à epidemia de COVID-19 ou minorar os efeitos da quarentena sobre as pessoas. As alterações sobre a condução da proposta devem ser informadas à PROEX no relatório final inerente a cada edital.
11. Devem ser adiadas as atividades presenciais de projetos/programas - em espaços fechados - nas áreas de Extensão, Criação e Circulação Artística, Cultura, Acessibilidade e Inclusão.
  12. Devem ser adiadas as atividades presenciais - em qualquer tipo de espaço - de Extensão, Cultura, Criação e Circulação Artística que envolvam os grupos de risco da COVID-19. Na medida das possibilidades e a critério das coordenações de projetos/programas, tais atividades podem ser realizadas por meios não presenciais.
  13. A PROEX recomenda adequação e realização de atividades de projetos/programas de Extensão, Criação e Circulação Artística, Cultura, Acessibilidade e Inclusão, preferencialmente, por meios não presenciais.
  14. As coordenações de projetos/programas devem avaliar quais atividades podem continuar a ser desenvolvidas sem o risco de contaminação e/ou propagação da COVID-19. Na estrita necessidade de atividades presenciais, estas devem ocorrer apenas em ambientes abertos, sendo de responsabilidade das coordenações de projetos e programas a adoção de medidas para a mitigação do risco quanto ao contágio da COVID-19.
  15. A PROEX priorizará a análise de novos projetos/programas de Extensão, Artes, Acessibilidade e Inclusão que busquem auxiliar no enfrentamento à epidemia de COVID-19 ou minorar os efeitos da quarentena sobre as pessoas.
  16. Para os projetos e/ou programas desenvolvidos sem fomento institucional e aprovados apenas nas Unidades Acadêmicas, os quais não estão sob a instância da PROEX, a presente ordem de serviço atua como recomendação a ser deliberada pelas referidas Unidades.
  17. As coordenações de projetos/programas que decidirem pelo encerramento da proposta de Extensão, Criação e Circulação Artística, Acessibilidade e Inclusão devem comunicar imediatamente o Setor correspondente por correio eletrônico, a saber, respectivamente: Setor de Extensão (SETEX), Setor de Projetos Artísticos e Culturais (SEPAAC) e SINAC.
  18. Ficam mantidos os prazos de entrega do relatório final do edital PIBEX 2019 (projetos/programas) e PIBEX/2018 (programas), o qual ocorre por sistema eletrônico.
  19. Ficam mantidos o início e fomento aos projetos/programas de Extensão aprovados no edital PIBEX 2020, previstos para 1º de abril de 2020. Também estão



Pró-Reitoria de Extensão  
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal  
de São João del-Rei

assegurados o fomento e continuidade das ações em andamento de Criação e Circulação Artística aprovadas em edital institucional, assim como as bolsas de Acessibilidade e Inclusão.

20. Para as propostas aprovadas no edital PIBEX 2020, ficam flexibilizados os prazos de seleção de bolsistas e de entrega das documentações. As coordenações podem requisitar a inclusão de bolsistas mensalmente, até o décimo dia corrente de cada mês, por correio eletrônico destinado ao SETEX.

21. Ficam estabelecidos os seguintes canais de atendimento e comunicação oficiais da PROEX:

- Secretaria Executiva e Pró-reitor(a) de Extensão e Assuntos Comunitários: proex@ufs.br
- Divisão de Projetos e Apoio à Comunidade Universitária (DIPAC): dipac@ufs.br
- Setor de Apoio a Ações Culturais Institucionais (SAACI): invernocultural@ufs.br
- Setor de Extensão Universitária (SETEX): setex@ufs.br
- Setor de Projetos Artísticos e Culturais (SEPAC): sepac@ufs.br
- Setor de Inclusão e Assuntos Comunitários (SINAC): sinac@ufs.br
- PROEX/CAP: proexcap@ufs.br

Reforçamos que tais medidas acompanham as recomendações anteriores de distanciamento social também fora das atividades laborais, higiene continuada com uso do álcool em gel a 70% ou lavagem das mãos e proteção das pessoas pertencentes aos grupos com risco de COVID-19 com complicações ou gravidade maiores que a habitual.

Estas normas poderão ser revistas a qualquer momento, de acordo com novas normas, instruções ou recomendações dos órgãos oficiais.

Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação

Prof. Ivan Vasconcelos Figueiredo  
Pró-reitor de Extensão e Assuntos Comunitários